

todos os grupos parlamentares, nomeadamente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e que é o facto de na programação dos trabalhos não estar previsto período de antes da ordem do dia nas reuniões de quinta-feira e de sexta-feira.

Nesses termos, porque tínhamos uma intervenção com carácter de urgência e porque o Partido Socialista sempre poderia perguntar aos requerentes quais as razões que invocavam para o requerimento que apresentaram, entendemos que tínhamos toda a legitimidade para o apresentar.

Não deixamos, também, de lamentar que, quebrando uma praxe tradicional da Assembleia, tivesse sido impedida a realização deste prolongamento, que para nós era importante, no sentido de trazermos à Assembleia o conhecimento de factos graves que ocorreram e que entendíamos produzir através de uma intervenção no período de antes da ordem do dia.

Vozes do PCP: — Muito bem!

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, entramos no período da ordem do dia.

Iniciamos a primeira parte deste período com matéria referente ao Projecto de Resolução n.º 18/III, apresentado pelo PS e pelo PSD, sobre o aditamento de um novo número ao artigo 87.º do Regimento da Assembleia da República.

Tem a palavra o Sr. Deputado Corregedor da Fonseca.

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, requeiro a verificação do quórum para efeitos de votação.

O Sr. Presidente: — Vai ser feita, Sr. Deputado.

Pausa.

Verificámos, após a contagem, que estão presentes na Sala 116 Srs. Deputados, o que significa que faltam 10 deputados para obter quórum.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, em face disto proponha que se antecipasse o intervalo, de maneira que logo no reinício da sessão haja quórum.

O Sr. Presidente: — Com efeito, poderia suspender a sessão só por uns minutos, porque neste momento faltam apenas 5 deputados para fazer o quórum, mas podemos suspender a sessão para o intervalo. Está suspensa a sessão.

Eram 17 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, agora proceder à votação do Projecto de Resolução n.º 18/III, pois existe quórum para se votar.

O Sr. António Taborde (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Entretanto, o Sr. Deputado António Taborde pediu a palavra para que efeito?

O Sr. António Taborde (MDP/CDE): — Era para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. António Taborde (MDP/CDE): — Sr. Presidente, como V. Ex.ª sabe este Projecto de Resolução n.º 18/III, começou por ter apenas um número, que era um aditamento ao n.º 3 do artigo 87.º do Regimento, tendo-lhe posteriormente sido introduzidas propostas de alteração e aditamento, assim chamadas pelos seus proponentes.

Gostava, em primeiro lugar, de saber o que é que se vai votar: se é o projecto de resolução inicial ou as propostas de adiamento e alteração.

Depois, desejava saber se fazemos a votação na generalidade e na especialidade, uma vez que se tratam de alterações ao Regimento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, já era intenção da Mesa dar uma interpretação, salvo melhor opinião, de como se devia proceder a esta votação.

Creio que a votação na generalidade, e depois na especialidade, deve incidir sobre o texto vindo da Comissão. Isto pressupõe que o texto vindo da Comissão substitui o projecto inicialmente apresentado.

Julgo que esta será a forma mais simples de votarmos este projecto. Contudo, se houver alguma observação far-se-á de outra maneira, votando-se primeiro o texto e depois estes aditamentos todos que, no fundo, constituem um texto novo, sobre o qual incidem algumas propostas de alteração.

Assim, o melhor processo seria votar, na generalidade, o texto vindo da Comissão e depois votar na especialidade as propostas de alteração ou de adiamento que foram apresentadas na Mesa.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, era para, na sequência das palavras que acaba de proferir, perguntar à Mesa ao abrigo de que disposição regimental é que entende necessário submeter este conjunto de propostas avulsas de alteração do Regimento, por aditamento de vários preceitos, a uma votação na generalidade, uma vez que se trata de alterações regimentais avulsas, as quais não carecem de votação na generalidade.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não me parece lógico estar a votar na especialidade qualquer projecto que não tenha sido, em primeiro lugar, votado na generalidade. Isto porque se ele for reprovado na generalidade «caem» todos os artigos.

O que me parece, e nisto não se vai contra o Regimento, é que o texto vindo da Comissão — e aí aprovado — pode substituir o texto inicial.

Mas se não entendem assim, podemos votar o texto vindo da Comissão e depois votamos as alterações introduzidas, embora me pareça menos clara a votação feita desta maneira.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Era também para interpelar a Mesa.

Na sequência daquilo que o Sr. Presidente acabou de dizer, queríamos afirmar que da nossa parte há concordância para que aquilo que deve ser votado é o texto de substituição que vem da Comissão.

Entretanto, a questão que foi inicialmente colocada pelo meu camarada José Magalhães é diferente, pois trata-se de saber se isto necessita ou não de uma votação na generalidade.

Em nossa opinião não necessita e tratando-se de alterações de natureza materialmente regimental devemos começar a votar o artigo 1.º, pois se o Sr. Presidente o ler poderá constatar que esse artigo condiciona os artigos seguintes. Se for rejeitado o artigo 1.º já não se passará à votação dos artigos 2.º até ao 13.º, visto que o que o artigo 1.º diz é que passam a vigorar para alterações do Regimento no concreto e no substancial estas alterações ...

Portanto, não nos parece que deva haver uma votação na generalidade.

O Sr. Presidente disse que não achava lógico que houvesse uma votação na especialidade, sem que houvesse uma votação na generalidade. Permitir-me-á que lhe diga, Sr. Presidente, que não se trata de uma questão de lógica, mas do cumprimento do Regimento. Ora este, no que toca às alterações regimentais, não prevê votações na generalidade, com uma lógica que é também própria do Regimento — as alterações ao Regimento votam-se caso a caso, número a número.

Queria, finalmente, sublinhar que da votação do artigo 1.º das propostas de alteração depende, ao fim e ao cabo, depois todo o debate das propostas subsequentes.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, penso que esta questão não será processualmente pacífica. No entanto, tratando-se de um projecto de resolução que, por um lado, contém matéria substancialmente regimental, mas que, por outro, contém também matéria meramente processual, uma vez que se estabelece aqui um processo especial para uma alteração do Regimento, parece-me que, apesar de tudo, a forma de votação inicialmente sugerida por V. Ex.ª — proceder-se a uma votação na generalidade e, depois, a uma votação na especialidade — é mais lógica do que a que foi sugerida pelos Srs. Deputados José Magalhães e João Amaral.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, penso que esta é uma questão altamente secundária e que nos devíamos ater, pura e simplesmente, ao Regimento. Quer queiramos quer não, aquilo que se vai discutir aqui são alterações ao Regimento, sendo ele próprio a prever as normas de discussão das suas alterações.

Trata-se, pois, de alterações ao Regimento, pelo que não deve haver votação na generalidade, devendo proceder-se apenas à votação na especialidade. Contudo, parece-me que se trata de uma questão de muito

pouca importância, pelo que não valerá a pena perdarmos muito tempo com ela.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, provavelmente qualquer das teses que vêm sendo defendidas será aceitável. No entanto, diria que, no fundo, se trata de um conjunto de normas que têm uma lógica própria, inseridas num processo especial de revisão. E lembraria que, quando se fizeram normas de teor semelhante para a revisão constitucional — também de ordem regimental —, houve uma votação na generalidade.

Pensamos que não existem razões para impedir essa votação na generalidade, mas também não estamos na disposição de contestar a sua dispensabilidade. No entanto, entendo — e penso que também a minha bancada entende — que, dada esta lógica global de todo o conjunto de propostas, talvez se justificasse a votação na generalidade.

De qualquer forma, V. Ex.ª fará como melhor entender.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, aceitando o apelo do Sr. Deputado Lopes Cardoso — que saiu há pouco da Sala —, e porque esta discussão não leva a parte nenhuma, aceitamos que se realizem as duas votações. Não fazemos disto uma questão, embora consideremos que isto duplica a votação do artigo 1.º dado ter exactamente o mesmo sentido da votação na generalidade que vai ser efectuada.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há, portanto, consenso no sentido de que se vote, em primeiro lugar na generalidade, depois na especialidade, o texto do diploma elaborado pela Comissão?

Pausa.

Uma vez que não há objecções, vamos, pois, proceder à votação na generalidade do Projecto de Resolução n.º 18/III, da iniciativa do PS e do PSD — Aditamento de um novo número ao artigo 87.º do Regimento da Assembleia da República.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS, da UEDS e da ASDI e votos contra do PCP, do MDP/CDE e do Sr. Deputado Independente António Gonzalez.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queremos aproveitar esta oportunidade para relembrar o que dissemos quando foi apreciado, pela Comissão de Regimento e Mandatos, o texto que hoje é submetido ao Plenário para discussão e votação na especialidade.

Dado o volume do conjunto de alterações ao Regimento que é proposto, e a fim de facilitar o seu debate e a sua votação, entendemos que deve ser or-

ganizado um sistema de discussão e votação das diferentes propostas.

Por outro lado, entendemos que esta matéria — alterações ao Regimento — não pode acarretar o bloqueamento da Assembleia da República, impedindo-a da possibilidade de exercer as suas competências legislativas e fiscalizadoras. Entendemos também que as discussões relativas às alterações do Regimento devem permitir que os diferentes agentes parlamentares possam usar da palavra no decorrer dos trabalhos sem qualquer tipo de limitações, que não as que decorrem do próprio Regimento.

Como corolário do que acabei de dizer, não temos objecções — colocamos apenas questões pontuais, sobre as quais já apresentámos propostas de substituição — em relação aos artigos 2.º a 10.º, uma vez que constituem um conjunto de normas que permitem conferir maior eficácia à organização dos debates. No que se refere aos artigos 11.º e 12.º — e teremos oportunidade de, com mais profundidade, durante o debate na especialidade, colocarmos os nossos pontos de vista —, manifestamo-nos frontalmente contra. Consideramos que tais preceitos espartilham — e podem, inclusivamente, inviabilizar — o debate, em termos de retirarem a possibilidade de expressão a deputados, grupos parlamentares e agrupamentos parlamentares, organizam a semana parlamentar de modo a impedir que, durante parte substancial dela, a Assembleia abdique do exercício das suas funções de fiscalização e das suas funções legislativas, e, por outro lado, introduzem limitações inaceitáveis nos direitos dos deputados, dos grupos e dos agrupamentos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que se pretende com este processo especial é, constatada a necessidade de um novo Regimento, fazer com que ele seja aprovado nesta Câmara o mais rapidamente possível, para que os trabalhos da Assembleia possam começar a funcionar brevemente de modo muito mais eficiente.

No seguimento de intervenções que tem produzido sobre esta matéria, o Sr. Deputado Jorge Lemos pretende dar a entender que este é um expediente para prejudicar o trabalho normal da Câmara. Tal não corresponde à verdade, bastando para tanto atentar no articulado deste projecto de resolução. Aí se diz que, pelo menos uma vez por semana, haverá uma reunião com período de antes da ordem do dia e uma reunião com período da ordem do dia para tratar dos diplomas legislativos e de outras matérias que não de alterações ao Regimento.

O que, em princípio, me parece que acabará por acontecer é que durante 2 dias se farão as alterações ao Regimento, as quais se processarão rapidamente, e que, durante o tempo em que se processarem, teremos, uma vez por semana, um período de trabalho normal. Feitas as alterações ao Regimento — pensamos que serão rapidamente efectivadas —, entraremos na aplicação deste Regimento e na apreciação das matérias sobre as quais normalmente esta Assembleia se pronuncia — aquelas matérias que lhe compete em primeira mão e de modo mais digno apreciar — com eficácia externa.

Mas para que sejam produzidas mais rapidamente e para que este Plenário funcione em termos muito mais eficientes consideramos que o Regimento deve ser alterado. É só por essa razão que elaborámos este processo especial, a fim de acelerar essa mesma alteração.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O grupo parlamentar do CDS votou favoravelmente o projecto de resolução apresentado pelos partidos da maioria por considerar que ele permite, por um lado, viabilizar uma revisão do Regimento da Assembleia da República, em tempo útil sem que a Assembleia permaneça meses e meses a discutir o seu Regimento — o que seria com certeza bastante mal entendido pela opinião pública portuguesa — e, por outro lado, garantir que todos os partidos, grupos e agrupamentos parlamentares terão tempo suficiente para poderem expressar livremente as suas opiniões. Pode dizer-se que esses tempos são limitados, mas, mesmo assim, vamos ter um debate longo. Sem essa limitação não teríamos Regimento aprovado em tempo útil e daríamos um triste espectáculo ao País.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O MDP/CDE votou na generalidade contra este processo especial de revisão do Regimento por entender que esta é a primeira grande machadada no Regimento que serviu, desde 1976, para as discussões no Plenário desta Assembleia.

Entendemos que o Regimento necessitava de algumas alterações para ficar em conformidade com o preceituado na Revisão Constitucional, mas pensamos que o próprio Regimento tem virtualidades que suprem a necessidade de um processo especial, designadamente o seu artigo 87.º, n.º 2.

Neste momento, não quero deixar de prestar homenagem a 2 antigos deputados que estiveram na base e no cerne do Regimento que vamos agora alterar e que são hoje ilustres constitucionalistas. Refiro-me, obviamente, aos Professores Jorge Miranda e Vital Moreira.

Acresce que, no entender do MDP/CDE, este processo especial vem coarctar a possibilidade de discussão das próprias alterações e vem fundamentalmente incidir contra o grupo parlamentar mais pequeno desta Assembleia, o MDP/CDE.

Ele é, desde já, especialmente vocacionado contra o Grupo Parlamentar do MDP/CDE. Por isso, não podíamos deixar de votar contra este processo especial.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o artigo 1.º deste processo especial de revisão do Regimento, sobre o qual não recaiu nenhuma proposta de alterações.

Foi lido. É o seguinte:

Processo especial de revisão do Regimento

ARTIGO 1.º

(Requisitos da aplicação do processo especial)

1 — A aprovação de propostas de alteração ao Regimento da Assembleia da República, quando impliquem a modificação de parte substancial do seu articulado, processa-se através do debate e votação na especialidade com observância dos artigos seguintes.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.
Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se a revisão do Regimento da Assembleia não começa nas condições adequadas e sob o signo da liberdade, como seria necessário, também não começa sob o signo da clareza. E este artigo é disso exemplo, porventura o maior exemplo.

Qual é a natureza jurídica do texto que agora começamos a discutir norma a norma, como é regimental? Lendo-se o texto e o próprio artigo 1.º, dir-se-ia que o texto vindo da Comissão e que a maioria nos apresenta visaria aditar 13 novos artigos ao Regimento da Assembleia da República para nele serem incorporados com valor geral e permanente. O texto que foi lido — e cuja leitura não repetirei — inculca precisamente a ideia de que tem um valor geral, isto é, a de que, cada vez que haja alterações que impliquem a modificação de parte substancial, aplicar-se-ão estas normas de cunho especial.

Dir-se-ia então que se trata de um mero conjunto de aditamentos. Todavia, decorridos alguns artigos, logo se constata que não será assim. O artigo 1.º tem de ser lido, estudado e interpretado em cotejo com o artigo 13.º, o qual determina que, afinal, estas normas com carácter geral e permanente — que a si mesmas se caracterizam, ou se julgará que se caracterizam — têm valor circunscrito e vigência restrita. Afinal de contas, este «sempre que» é aplicável apenas às normas, às propostas que deram entrada, pelo que tem antes o significado de «até agora».

Tanto quanto se consegue perceber, aquilo que os proponentes querem é pura e simplesmente aprovar um Regimento especial, isto é, um conjunto de normas materialmente regimentais para vigorar agora e apenas em relação a este primeiro processo de revisão do Regimento, que nos tem regido e continua a reger neste momento.

Quanto a nós, é lamentável que isto não fique claro no artigo 1.º e que este preceito prometa aquilo que doze artigos à frente, aos tropeções, se vem dizer, ou seja, que afinal não se constatará. Uma vez que os proponentes não remediaram aquilo que torto nascia e que o seu sentido de interpretação trotuosa poderá não ser indiscernível mas alcançável, iremos obviamente votar contra o artigo 1.º Ignoramos se os proponentes o tencionam alterar, por forma a que aquilo que isto é transparça, ao menos no artigo de abertura. Este poderia rezar, muito simplesmente, que o processo de primeira revisão do Regimento da Assem-

bleia da República obedecerá às normas que constam dos artigos seguintes.

Isto seria escoreito, banal, normal. Os proponentes não o quiseram fazer, mas não seremos nós que lhes emendaremos a mão. Em todo o caso, o significado aqui fica.

No entanto, seria útil que ficássemos bem firmadas algumas das considerações e conclusões que pude despendar ao longo desta intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, julgo que há pouco foi lido pela Mesa o texto do artigo 1.º, que reza o seguinte:

A aprovação de propostas de alteração ao Regimento da Assembleia da República, quando impliquem a modificação de parte substancial do seu articulado, processa-se através do debate e votação na especialidade, com observância dos artigos seguintes.

Ora, segundo uma nota de que disponho, na Comissão de Regimento e Mandatos foi aprovado o artigo sem o inciso «impliquem a modificação de parte substancial do seu articulado», inciso que teria sido substituído por outro que diria:

Regimento da Assembleia da República em vigor.

Não sei se outros Deputados presentes a essa reunião da Comissão de Regimento e Mandatos poderão confirmar a interpretação que fiz do que lá foi efectivamente aprovado.

O Sr. Presidente: — Sr.ª Deputada, o texto que a Mesa leu foi o que lhe foi entregue pela Comissão, e é esse que estamos a apreciar e votar.

No entanto, parece que alguns Srs. Deputados desejam pronunciar-se sobre este assunto, pelo que dou a palavra, em primeiro lugar, ao Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que o meu entendimento do que se passou na Comissão de Regimento e Mandatos coincide integralmente com o que a Sr.ª Deputada Margarida Salema acabou de dizer.

De qualquer modo, penso que talvez não valha a pena perdermos muito tempo nessa discussão, pois se necessário for apresento uma proposta de substituição deste n.º 1 com a redacção que, segundo o meu entender, ficou fixada na Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

O Sr. João Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, na realidade a Sr.ª Deputada Margarida Salema tem toda a razão quando levanta esta questão — aliás, nós também a iríamos suscitar.

A verdade é que naquela Comissão foi aprovado que o que constaria do texto seria a expressão: «a aprovação de propostas de alteração ao Regimento

da Assembleia da República actualmente em vigor», e que tudo o resto era cortado. Aliás, na altura manifestámo-nos contra este artigo exactamente por causa desta frase.

Portanto, a Sr.^a Deputada Margarida Salema tem toda a razão. O texto constante do relatório da Comissão é que está errado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem de novo a palavra, Sr.^a Deputada Margarida Salema.

A Sr.^a Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, é só para dizer que talvez possamos resolver a questão da forma sugerida pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso, isto é, mantinha-se a votação do artigo tal como é proposto pela Comissão ou em seguida votar-se-ia uma proposta de alteração entretanto redigida nos termos em que o artigo foi aprovado na Comissão.

Para esclarecer esta questão, gostaria ainda de dizer que foi precisamente a propósito do artigo 1.º que se levantou o problema de saber se o processo especial se aplicava, para o futuro, a todas as alterações ao Regimento ou se aplicava tão-somente às propostas de alteração do Regimento em curso. E por causa de uma interpretação equívoca que poderia deduzir-se do artigo 1.º acrescentou-se um último artigo acerca da caducidade do processo especial, uma vez aprovadas as alterações ao Regimento.

Concluindo, parece-me que a sugestão dada pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso talvez pudesse resolver para já a situação, evitando perdas de tempo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. José Leitão (PS): — Sr. Presidente, é para manifestar a nossa concordância com o que foi dito pela Sr.^a Deputada Margarida Salema.

Aliás o relatório da Comissão de Regimento e Mandatos diz claramente que este processo especial de revisão do Regimento se aplica à aprovação das propostas de alteração ao Regimento da Assembleia da República actualmente em vigor.

Portanto, tendo havido um lapso material no texto que foi junto ao relatório, estamos de acordo com esta forma de o resolver.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, depois das explicações já dadas — e nós estaríamos de acordo com a eliminação do inciso «impliquem a modificação de parte substancial do seu articulado» —, eu praticamente já não teria que intervir. No entanto parece-me que ainda subsiste uma questão puramente formal: é que este artigo 1.º tendo um só número este não deve aparecer como n.º 1.

O Sr. Presidente: — Tem novamente a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, irei então entregar à Mesa uma proposta de alteração ao artigo 1.º, mas devo adiantar desde já que ela vai um pouco mais longe do que aquilo que estava

previsto, o que não a invalida, porque a Assembleia poderá aprovar o n.º 1 e não o n.º 2.

Assim, e se o Sr. Presidente me permitir, antes de entregar a proposta na Mesa procederá à sua leitura. O seu teor é o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Requisitos de aplicação do processo especial)

1 — A aprovação de propostas de alteração ao Regimento da Assembleia da República processa-se através do debate e votação na especialidade com observância dos artigos seguintes.

2 — Este processo especial caduca no termo da apreciação e votação das propostas de alteração ao Regimento actualmente em vigor.

No fundo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o n.º 1 que propomos corresponde ao texto que aqui estava com supressão daquele inciso que suscitou esta polémica, e a aprovação do n.º 2 proposto implicaria obviamente a supressão do artigo 13.º que diz exactamente isto; é porque nos parece que na economia do texto ficaria mais claro que logo neste artigo 1.º se definisse o âmbito deste processo especial.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, presente que está na Mesa a proposta de alteração do artigo 1.º subscrita pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso, a cuja leitura procedeu, ponho-a à apreciação da Câmara.

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vamos votar o n.º 1 desta proposta de alteração que se for aprovado faz caducar o texto correspondente apresentado pela Comissão.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, se me permite, nós requeremos que a votação seja feita por números.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado.

Vamos, portanto, votar o título do artigo 1.º e o seu n.º 1, que vão ser lidos.

Foram lidos de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos, então, votar.

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS, da UEDS e da ASDI e votos contra do PCP, do MDP/CDE e do Deputado Independente António Gonzalez.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o n.º 2.

Foi lido de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS, da UEDS, da ASDI e do Deputado Independente António Gonzalez e votos contra do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao fim de laboriosos esforços conseguiu-se corrigir a literatura, mas infelizmente não se corrigiu a substância e por isso não poderíamos votar favoravelmente o preceito quanto ao seu espírito e às suas implicações.

Em todo o caso, não queríamos, nesta declaração de voto, deixar de sublinhar que ficou muito clara — é neste momento inequívoca — a natureza jurídica do diploma que agora está a ser aprovado.

Este processo especial de revisão, assim chamado, este conjunto de normas é na verdade um Regimento especial, um pequeno Regimento, um Regimento *ad hoc* com vigência limitada, circunscrita ao período necessário à conclusão desta revisão. É, portanto, um conjunto de normas materialmente regimentais — sobre isso não sobram dúvidas —, com todas as suas implicações constitucionais normais.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos ao artigo 2.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 2.º

(Apresentação de propostas)

A discussão e votação das alterações far-se-á, sem prejuízo da apresentação de propostas no próprio Plenário, com base num texto de sistematização elaborado pela Comissão de Regimento e Mandatos, o qual inclui:

- a) As propostas de alteração a cada preceito cuja aprovação é sugerida pela Comissão;
- b) Os textos de substituição cuja aprovação pelo Plenário é sugerida pela Comissão;
- c) As propostas de alteração a cada preceito constantes das propostas de alteração que tenham sido apresentadas e não tenham sido retiradas.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Importa realçar o conteúdo do artigo 2.º porque constitui uma peça decisiva para a organização dos trabalhos de revisão do Regimento.

De facto, após a aprovação da norma fica claro que o debate do Regimento e das propostas de alteração só se pode iniciar quando houver um texto de sistematização que tenha exactamente o que está contido neste artigo 2.º, ou seja, as normas propostas pelos partidos cuja aprovação é recomendada pela Comissão, os textos de substituição cuja aprovação é recomendada pela comissão e finalmente, excluído o caso das alíneas a) e b) que acabei de referir, aquilo que os partidos apresentam como propostas e que entendem manter, isto é, que explicitamente não retiram. Só desta forma se pode começar o debate, só desta forma o debate pode ter sentido.

Isto tem a ver concretamente com o relatório que foi aprovado pela Comissão de Regimento e Mandatos. É que, quanto a nós, ele não serve de base de discussão.

Eu sei que está a ser feito um esforço no sentido de lhe dar organização, mas esse esforço deve ser completado a partir da matriz que está contida neste artigo 2.º e, Sr. Presidente, eu peço-lhe que solicite à comissão, concretamente, a subida a Plenário de um relatório como este, sob pena de completa ineficácia dos trabalhos da Câmara.

Vozes do PCP: — Muito bem!

E esta é a questão central.

Nós estamos aqui a aprovar um Regimento especial para que o debate seja eficaz e não para que, não sendo ele cumprido, o debate seja ineficaz como seria forçosamente se o que subisse a Plenário fosse um relatório da Comissão tal como foi aprovado.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lido o artigo 3.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 3.º

(Discussão)

A discussão versa sobre o conjunto das propostas de alteração a cada preceito regimental, podendo a Assembleia deliberar que se faça simultaneamente sobre as propostas relativas a vários preceitos que tratem de matéria conexa.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Uma vez que não há oradores inscritos, vamos passar de imediato à votação deste artigo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Votámos favoravelmente quer o presente artigo quer o anterior, na cons-

ciência de que consideramos que a Assembleia pode abordar a discussão e votação da matéria referida no Regimento, independentemente das opiniões que cada um dos Srs. Deputados tenha acerca da bondade da preparação dos trabalhos.

A nossa posição é, portanto, esta: a Assembleia decidirá se se considera ou não em condições de abordar a discussão e votação das matérias referentes à alteração do Regimento e não será a opinião de um deputado que criará qualquer alteração relativamente à disposição da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Iguamente para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — votámos favoravelmente este artigo porque pensamos que ele pode contribuir para uma boa organização do debate. No entanto, voltamos a reafirmar que, não estando preenchido — como não está — o disposto no artigo 2.º que acabámos de aprovar, dificilmente conseguiremos a discussão sistematizada e organizada que todos queremos.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 4.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 4.º

(Votação)

1 — A votação que versa sobre cada proposta da alteração ou textos de substituição propostas pela Comissão, far-se-á pela seguinte ordem: propostas de eliminação, propostas de substituição, propostas de emenda e propostas de aditamento.

2 — As propostas de alteração da mesma natureza serão postas à votação pela ordem da sua apresentação na Comissão ou no Plenário.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Não havendo oradores inscritos, vamos passar à votação deste artigo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 5.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 5.º

(Adiamento de votações)

1 — A votação de alterações respeitantes a um mesmo artigo, número ou alínea do Regimento será adiada, uma vez, para a reunião plenária imediata, sem prejuízo da discussão e votação das alterações seguintes, a requerimento de 10 deputados.

2 — O Plenário da Assembleia poderá, a todo o momento, deliberar o adiamento de qualquer votação.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vai-se proceder à sua votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 6.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 6.º

(Baixas de propostas à Comissão)

O Plenário pode deliberar a requerimento de qualquer Grupo e Agrupamento Parlamentar, pelo prazo que for fixado e até ao início da votação, a baixa à Comissão de qualquer proposta, para efeitos de nova apreciação.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Dado que não há oradores inscritos, vamos passar à votação deste artigo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 7.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 7.º

(Quorum de votação)

As alterações ao Regimento terão de ser aprovadas por maioria absoluta dos deputados presentes e as deliberações de carácter processual são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal de deputados.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Vamos passar à votação deste artigo, uma vez que ninguém pretende usar da palavra.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 8.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 8.º

(Declaração de voto)

1 — Cada partido tem direito à emissão de uma declaração de voto oral, após cada votação, que não revista natureza exclusivamente processual.

2 — Qualquer deputado pode fazer declaração de voto escrita, a publicar no *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Não havendo oradores inscritos, vamos passar à votação deste artigo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 9.º, bem como a proposta de substituição do n.º 2 deste artigo, apresentada pelo PCP.

Será votado em primeiro lugar o n.º 1 do artigo e depois a referida proposta de substituição.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, na nossa proposta de substituição há um lapso de dactilografia. Concretamente, na 3.ª linha onde se diz «mediante as suspensões, as substituições e os aditamentos necessários» deverá ler-se «mediante as supressões, as substituições e os aditamentos necessários».

O Sr. Presidente: — Vamos então votar a epígrafe e o n.º 1 deste artigo.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Dá-me licença que interpele a Mesa, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, aguardávamos que a Mesa procedesse à leitura da proposta que vem da Comissão relativa a este artigo e da nossa proposta de substituição, a fim de podermos justificar a razão da sua apresentação. Apenas chamámos a atenção para um lapso de dactilografia e, portanto, ainda não pedimos a palavra para intervir.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, vai ser lido o artigo 9.º e a proposta de substituição do n.º 2 deste artigo.

Foram lidos. São os seguintes:

ARTIGO 9.º

(Redacção final)

1 — A redacção final das alterações ao Regimento aprovadas pelo Plenário, a efectuar no prazo de 20 dias, cabe à Comissão de Regimento e Mandatos ou a uma subcomissão em que possam estar representados todos os partidos.

2 — O Regimento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Proposta de substituição:

2 — Concluída a redacção final, compete à Comissão de Regimento e Mandatos inserir as alterações aprovadas nos lugares próprios do Regimento, mediante as supressões, as substituições e os aditamentos necessários.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, neste artigo os proponentes visam — pelo menos é o que decorre do n.º 1 — tratar da redacção final das alterações ao Regimento da Assembleia da República que foram aprovadas pelo Plenário. Não deveria estar, portanto, previsto no âmbito deste artigo a entrada em vigor das alterações, tanto mais que no artigo seguinte se prevê que possa haver reclamações. Ora, não haverá certamente reclamações depois de já estar publicado no *Diário da República*, o Regimento com as alterações introduzidas.

Propunhamos uma outra sistemática, ou seja, que o n.º 2 passasse para um novo artigo, que seria o artigo 10.º-A, que se seguiria, portanto, ao artigo relativo às reclamações — aliás, temos uma proposta nesse sentido — e que houvesse uma nova redacção para o n.º 2 deste artigo, em que se incumbiria a Comissão de Regimento e Mandatos de, depois de concluída a redacção final, inserir no Regimento, nos lugares próprios, as supressões, as substituições e os aditamentos necessários.

Parece-nos que isto facilitaria os nossos trabalhos e, portanto, que esta proposta pode facilmente merecer o consenso da Câmara.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Eu tinha pedido a palavra antes da intervenção do Sr. Deputado Jorge Lemos exactamente para perguntar qual a razão de ser desta proposta de substituição.

Compreendo que a pretensão do PCP é a de incluir este n.º 2 no artigo 9.º, ficando este artigo dedicado exclusivamente à questão da redacção final, de introduzir uma disposição sobre reclamações e, depois, uma disposição autónoma sobre a vigência.

Pela nossa parte, não temos absolutamente nada contra esta proposta, antes pelo contrário julgamos que ela é correcta. Aliás, penso que resultou da discussão na Comissão de Regimento e Mandatos a autonomização de um artigo próprio sobre a vigência do Regimento depois de introduzidas no próprio Regimento as supressões, substituições e aditamentos.

Estamos, pois, de acordo com a proposta de substituição apresentada pelo PCP quanto a este artigo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Leitão.

O Sr. José Leitão (PS): — Pela nossa parte, desejamos manifestar o acordo com esta proposta de substituição porque nos parece que a solução que dela resulta é tecnicamente preferível.

O Sr. Presidente: — Em todo o caso, vamos votar separadamente os 2 números do artigo 9.º para depois se votar a proposta de substituição do n.º 2 deste artigo.

Vai ser lido de novo a epígrafe e o n.º 1 deste artigo.

Foram lidos de novo.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar a proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo PCP.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 10.º em relação ao qual há uma proposta de aditamento, apresentada pelo PCP, que será votada posteriormente.

Foi lido. É o seguinte.

ARTIGO 10.º

(Reclamações)

1 — Qualquer deputado pode reclamar contra inexactidões até ao décimo dia posterior ao da publicação do texto final no *Diário*.

2 — No prazo de 5 dias, o Presidente da Assembleia da República, ouvida a Comissão, decidirá da reclamação.

3 — Considera-se definitivo o texto sobre o qual não tenham recaído reclamação ou depois de elas terem sido decididas.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Tem a palavra, o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — A nossa proposta de aditamento visa clarificar o texto que nos é proposto pela Comissão. De facto, nesse texto é referida a «publicação no *Diário* e, embora creia que todos percebemos que se trata do *Diário da Assembleia da República* ...

Risos do PS.

..., entendemos que não há nada como deixar as coisas claras. Nessa medida e uma vez que no artigo seguinte se fala também num *diário* que se chama *Diário da República*, entendemos que o nome deverá ficar completo, ou seja, *Diário da Assembleia da República*. Aliás, a boa técnica deve ser esta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Confesso que não vejo nenhuma vantagem na proposta de aditamento apresentada pelo PCP.

Com efeito, quando se fala em *Diário* (com maiúscula) no Regimento da Assembleia da República entende-se que se trata do *Diário da Assembleia da República*. Sempre foi este o entendimento desde que o Regimento existe, ou seja, desde 1976.

Por outro lado, quando se fala em *Diário da República* diz-se o nome expressamente porque a Constituição ao referir-se, no artigo 122.º, ao jornal oficial especifica que é o jornal oficial *Diário da República*. Portanto, quando estamos a discutir um projecto de resolução, isto é, um conjunto de normas internas da Assembleia da República e nos referimos a *Diário*, é óbvio e ninguém tem dúvidas de que se trata do *Diário da Assembleia da República*.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, se está claro para todos que se trata do *Diário da Assembleia da República*, não vamos fazer daqui uma questão e perder muito tempo a discutir este problema.

De qualquer modo, chamaria a atenção da Sr.ª Deputada Margarida Salema para o facto de no texto que nos foi distribuído o *Diário* estar escrito com minúsculas. Portanto, creio que pelo menos a correcção da letra minúscula para maiúscula poderá já trazer algum benefício a esta discussão.

Risos.

Pelo nosso lado, entendemos, contudo, que o texto ficaria mais claro se se referisse, expressamente, *Diário da Assembleia da República*.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação do artigo 10.º

Submetido à votação, foi aprovado com votos a favor do PS, do PSD, do PCP, do CDS, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez e a abstenção do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do MDP/CDE tem votado abstenção desde o artigo 2.º até ao 10.º, por estar frontalmente contra este processo especial. Porém, estamos de acordo com estes artigos sob o ponto de vista técnico.

Assim, abstivemo-nos por uma questão de coerência.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de aditamento ao n.º 1 do artigo 10.º, apresentada pelo PCP.

Foi lida. É a seguinte:

- 1 — ... da Assembleia da República ...
- 2 —
- 3 —

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar esta proposta de aditamento.

Submetida à votação, foi rejeitada com votos contra do PS, do PSD e da ASDI, votos a favor do PCP, da UEDS e do deputado independente António Gonzalez e abstenções do CDS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com toda a franqueza — e digo isto em declaração de voto — creio que esta votação era desnecessária. Se bem entendi, os Srs. Deputados do PCP tinham retirado a sua proposta e tinham feito uma correcção perfeitamente clara, ou seja, a de substituir a expressão «diário» por *Diário*.

Ora, sem pretender de forma nenhuma incentivar certas ideias, e dado que a expressão «diário» se refere inequivocamente ao *Diário da Assembleia da República*, creio que a proposta do PCP, porque revelou consenso unânime, era de colher. Dado o consenso que aqui se verificou, creio que esta votação não tem objecto.

Portanto, gostaria de sugerir à Mesa que expressões como *Diário* ou *Diário da Assembleia da República*, tratando-se de uma mera e simples redacção, fossem enquadradas na base do princípio da uniformização terminológica. Em todo o nosso Regimento fala-se sempre em *Diário da Assembleia da República*. Portanto, se há artigos que se referem a *Diário da Assembleia da República* e outros a *Diário*, a letra maiúscula mostra qual é aquele a que nos queremos referir e, obviamente, que não confundimos o *Diário* com o jornal que com o mesmo nome é publicado para interesse de todos nós, que somos leitores de jornais do nosso país, e que sai às 8 horas da manhã.

Risos.

O Sr. Presidente: — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dou por reproduzidas as considera-

ções doutrinárias que o Sr. Deputado José Luís Nunes acabou de fazer.

Porém, devo dizer que votámos contra porque a insistência da proposta de aditamento por parte da bancada do Partido Comunista Português é um excesso de pretenciosismo, visto que quando se fala em *diário* já se sabe que *Diário* há só um, o da Assembleia da República e mais nenhum.

Risos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Igualmente para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que a questão teria ficado clara com a segunda intervenção produzida pela minha bancada relativamente a este problema.

Quando suscitámos a questão e apresentámos uma proposta de aditamento foi para clarificar que se tratava do *Diário da Assembleia da República*. Inclusive, dissemos que a nossa proposta deixaria de ter sentido se se entendesse que quando se falava em *Diário* é ao *Diário da Assembleia da República* que nos referimos.

Assim, Sr. Presidente, ficámos um pouco perplexos quando V. Ex.ª pôs a proposta à votação porque o nosso entendimento era o de que a proposta tinha sido retirada. Nós dissemo-lo expressamente. Se o PSD não ouve, não tenho culpa, mas disse expressamente que o meu grupo parlamentar considerava prejudicada a validade e o objecto da proposta.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Então e mantiveram o silêncio?!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado foi muito explícito agora, mas o que é facto é que a proposta que se encontrava na Mesa não foi retirada e portanto tinha que ser votada.

Ainda para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Abstivemo-nos nesta votação porque pensávamos que a proposta havia sido retirada e portanto a votação não fazia grande sentido.

Já agora, gostaria de aproveitar a ocasião para exprimir uma pequena perplexidade com que o meu grupo parlamentar ficou: é que se compreendemos bem que a expressão «*Diário*» se refere neste contexto a *Diário da Assembleia da República*, ficámos sem saber o que é que será «*diário*».

O Sr. João Amaral (PCP): — Ah! Ah! Ah!
Já tem que contar à família!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se na Mesa uma proposta de aditamento de um novo artigo, apresentada pelo PCP, e que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO 10.º-A

(Publicação no «Diário da República»)

1 — São objecto de publicação no *Diário da República*, as alterações ao Regimento bem como, em anexo, a versão integral do Regimento com as alterações inscritas no lugar próprio.

2 — O Regimento, com as alterações introduzidas, entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.
Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não sei se o Partido Comunista Português queria apresentar esta proposta de aditamento de um novo artigo. E isto porque em relação ao n.º 1 parece-me excessivo que se exija a publicação no *Diário da República*, das alterações ao Regimento e depois a versão integral do Regimento com as alterações inscritas no lugar próprio. Este é o sistema que está estabelecido para a Constituição e revisão constitucional, mas creio que ele não se justifica em relação ao Regimento.

Assim, pergunto ao Partido Comunista Português se não entende que seria suficiente a publicação do Regimento no *Diário da República*, já com as alterações introduzidas, portanto, já na sua versão integral. Isto, até porque suponho — e não o posso afirmar com toda a certeza — que o Regimento em vigor nunca chegou a ser publicado no *Diário da República*.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Respondendo directamente à interpelação, devo dizer que não vemos inconveniente na proposta feita. Suscitou-se-nos a questão e optámos pela publicação das alterações em anexo ao Regimento. Portanto, aceitaremos e votaremos favoravelmente uma proposta que substitua o n.º 1 e diga isso.

Em relação ao n.º 2 deste artigo, devo dizer que o reproduzimos com algumas dúvidas. Talvez estas propostas de alteração não sejam a sede adequada para o Regimento entrar em vigor. Deve ser o último número do artigo das propostas de alteração a este Regimento aquele que diga «O novo Regimento, com estas alterações no lugar próprio entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*».

Estamos abertos a quaisquer soluções, não excluímos nenhuma delas, mas pensamos que aquela que a Sr.ª Deputada apontou talvez seja tecnicamente a mais correcta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Julgo que talvez pudesse permanecer apenas o n.º 2 do artigo 10.º-A. Gostaria de saber se entendi correctamente a intervenção do Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Não vemos inconveniente em que assim seja, Sr.ª Deputada.

O Sr. Presidente: — Então a proopsta do PCP pode ser alterada eliminando-se o n.º 1 e a expressão «com as alterações introduzidas», do n.º 2, ou permanecerá o n.º 2 na íntegra?

Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, é evidente que se entende que as alterações introduzidas estão no lugar próprio. Não sei se valeria a pena pôr mesmo no lugar próprio ou se, depois de aprovado este artigo, se mantém ainda em vigor — e parece que não há propostas de alteração para ele, mas isso é já o próprio Regimento — o artigo 249.º, n.º 6 do Código Civil, que obriga a nova publicação com as alterações no lugar próprio.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apenas gostaria de sugerir que, aprovado este artigo, se alterasse a epígrafe para «vigência» e ele passasse a substituir o artigo 13.º, isto é, passasse a figurar no final. Esta é uma questão de sistematização e, se estivessem de acordo, até a poderíamos remeter para a Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Margarida Salema.

A Sr.ª Margarida Salema (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Julgo que já aprovámos uma proposta de alteração no sentido que o Sr. Deputado António Taborda acabou de focar, ou seja, que todas as alterações introduzidas serão inseridas no Regimento, no lugar próprio, etc.

Estou de acordo com a proposta formulada pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso no sentido de que se altere a epígrafe. No entanto, penso que a epígrafe proposta pelo PCP também não está errada. Porém, esta é uma questão de somenos importância e creio que não vale a pena estarmos a perder tempo com a epígrafe do artigo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Correspondendo ao apelo feito pela Sr.ª Deputada Margarida Salema, devo dizer que pensamos que a epígrafe ficaria melhor se em vez de «Publicação no *Diário da República*», ficasse «Publicação ... e entrada em vigor».

Estaremos de acordo com que, depois, a própria Comissão veja o melhor sítio para a colocação deste artigo, uma vez que o Sr. Deputado Lopes Cardoso nos veio sugerir que ficasse no fim. Por nós não haverá objecção alguma a que assim se proceda.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Apenas quero dizer que estamos de acordo com as considerações feitas pelo Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Então vai ser lido o novo artigo com as alterações introduzidas.

Foi lido. É o seguinte:

(Publicação no «Diário da República»
e entrada em vigor)

O Regimento, com as alterações introduzidas, entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos passar à votação deste novo artigo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontra-se na Mesa uma proposta de substituição relativa ao artigo 11.º, apresentada pelo MDP/CDE, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

Cada partido e cada grupo parlamentar disporá do mesmo tempo para discussão das alterações ao Regimento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, aguardo que a Mesa leia também o artigo que é proposto pela Comissão e as propostas de aditamento que houver em relação a ele, para depois me poder pronunciar sobre todos.

O Sr. Presidente: — Então, vai ser lido o artigo proposto pela Comissão.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 11.º

(Tempos globais de debate)

1 — Cada partido disporá, para efeitos previstos na regulamentação do seguinte período de tempo global:

PS — 5 horas e 30 minutos;
PSD — 5 horas;
PCP — 4 horas e 30 minutos;
CDS — 4 horas;
MDP/CDE — 1 hora e 45 minutos;
ASDI — 1 hora e 45 minutos;
UEDS — 1 hora e 45 minutos.

2 — Ficam excluídos da contabilização no tempo global de cada partido, o uso do direito de defesa, e a invocação desta regulamentação ou, subsidiariamente, do Regimento vigente, por período não superior a 2 minutos.

O Sr. Presidente: — Encontra-se na Mesa uma proposta de aditamento de uma nova alínea ao n.º 1 do artigo 11.º, apresentada pelo Sr. Deputado Independente António Gonzalez, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

1 — a) Os deputados independentes não integrados em qualquer grupo ou agrupamento parlamentar disporão de um período de tempo global de 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Há ainda uma outra proposta de aditamento de um novo n.º 3 ao artigo 11.º, apresentada pela UEDS, que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

As respostas a pedidos de esclarecimento e os contrapropostos não podem ultrapassar respectivamente 3 minutos e 2 minutos, e não entram na contabilização dos tempos globais atribuídos a cada grupo ou agrupamento parlamentar.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Antes de mais, gostaria de rectificar a leitura feita pela Mesa em relação à proposta de substituição apresentada pelo MDP/CDE, que diz que «cada partido e cada agrupamento parlamentar disporá do mesmo tempo para discussão das alterações ao Regimento», e não «cada partido e cada grupo parlamentar ...», como, por lapso, foi dito.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Parece-nos que tanto este artigo 11.º como o seguinte são, efectivamente, o cerne de todo este processo especial para discussão.

Neste caso, pretende-se limitar, fundamentalmente, o tempo de intervenção dos deputados, dos grupos parlamentares e dos agrupamentos parlamentares.

O MDP/CDE entende que estas alterações ao Regimento, que vão ser posteriormente feitas, dizem exclusivamente respeito ao mesmo Regimento. É um projecto de resolução com incidência puramente interna nesta Assembleia e não se trata, como suponho que todos estarão de acordo, de alterar, por esta forma e por esta via, o estatuto dos deputados. Quer isto dizer que, fundamentalmente, estarão em discussão não os direitos e deveres dos deputados *a se* mas os direitos e deveres dos grupos parlamentares, dos agrupamentos parlamentares e da Mesa.

Portanto, o que se discute é este inter-relacionamento, não havendo, a nosso ver, qualquer razão para limitação de tempos em relação à proporção dos grupos e agrupamentos parlamentares, isto é, em relação ao número de deputados que constituem cada grupo e agrupamento parlamentar.

Se o que está efectivamente em discussão são os direitos, deveres e garantias dos vários grupos e agrupamentos parlamentares, parece que neste processo de discussão e votação, se há que fazer limitações, os tempos devem ser iguais para todos. Só assim haverá, em nosso entender, uma discussão que é igual à partida para todos os intervenientes.

E depois, Sr. Presidente e Srs. Deputados, gostaria de lembrar aquilo que é prática nestas discussões. O que é proposto pela Comissão neste artigo 11.º vem de uma ideia, quanto a mim — e não só — completamente errada.

Todos nós sabemos que na discussão de qualquer projecto de resolução, projecto de lei ou proposta de

lei neste Plenário, intervêm, normalmente, por cada grupo ou agrupamento parlamentar, 2, 3 ou, no máximo, 4 deputados. Estar a fazer esta limitação de tempos com base nos deputados que constituem cada grupo ou agrupamento parlamentar é falsear a discussão, na medida em que os grupos parlamentares maiores nunca utilizam esse tempo, e é penalizar sempre os grupos e agrupamentos parlamentares mais pequenos.

Daí, a nossa proposta, que nos parece ter lógica suficiente para poder subsistir.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para pedir esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado António Taborda, é muito simples! O critério ou sequência lógica da sua intervenção levaria a considerar que o que não deveria existir era uma norma como a deste artigo, ou seja, não deveria existir uma limitação de tempos fosse em que sentido fosse.

Deveria existir um debate aberto, generalizado, em que os partidos pudessem exprimir as suas posições.

Não ficou para mim claro qual o fundamento para um outro sistema de limitação de tempos, porque posso pôr-lhe, por exemplo, a hipótese de os tempos iguais serem de duas horas para cada partido.

O que gostaria era que o Sr. Deputado me esclarecesse se achava ou não preferível que não existisse qualquer norma como a do artigo 11.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Deputado João Amaral, é óbvio e evidente que para o MDP/CDE o ideal — e isso estava dentro da lógica das suas intervenções iniciais — era que não existisse qualquer limitação de tempo para as discussões, ou melhor, que só existissem as limitações de tempo que actualmente existem no próprio Regimento para discutir as próprias alterações, e isso está regulado no Regimento que ainda está em vigor.

Só que, sendo um pouco realista e verificando que a maioria desta Câmara tem muita pressa em aprovar estas alterações ao Regimento, aceitava-se apenas, nessa medida, uma limitação de tempo, que se supõe que não iria contra a maioria desta Assembleia, isto é, não pressupomos que a própria maioria, se a nossa proposta passar e os tempos forem iguais para todos os grupos e agrupamentos parlamentares, vá, ela mesma, limitar demasiado esse mesmo tempo. De qualquer maneira é evidente que esta é uma proposta de segunda linha.

A ideia inicial e a mais lógica é a de que não deve haver limitações de tempos a não ser as que já constam do actual Regimento.

O Sr. Presidente: — Pediram a palavra para intervir os Srs. Deputados Jorge Lemos, Silva Marques e António Gonzalez.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Chegámos, com este artigo, a um dos pontos cruciais da discussão deste Regimento especial.

Pode dizer-se mesmo, Srs. Deputados, que nele reside uma das tentativas da maioria para, logo à partida, alterar as regras do jogo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Até agora, Srs. Deputados, sempre tem sido entendido que só deveria haver limites de tempo para os debates que estão constitucional ou regimentalmente limitados a um número *x* de dias e que todas as outras iniciativas parlamentares se regem pelas normas comuns da limitação de tempos, normas essas que estão inscritas no Regimento que nos rege. E temos também entendido, Srs. Deputados, que só será de outro modo se houver consenso dos diferentes agentes parlamentares e que, caso haja manifestação expressa de algum dos interessados em não apoiar esse consenso, ele não é vinculativo.

Quer dizer, os direitos não se podem restringir, são direitos próprios. Só podem, por acordo, autolimitar-se.

Não é isso que acontece neste momento, em que a maioria pretende, através de uma votação neste Plenário, impedir que os diferentes grupos parlamentares, que os diferentes deputados, possam esclarecer e discutir como entenderem, nos termos do Regimento, as alterações que são propostas para este mesmo Regimento.

Não temos, sobre a revisão do Regimento, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a concepção da marcha forçada, a concepção da revisão *à la minute*. Nós temos a concepção de que o Regimento, sendo ele a lei-mãe que rege o funcionamento de todos nós nesta Casa, tem de ser profundamente ponderado e discutido não se podendo impor marchas forçadas para a sua discussão.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Diria mesmo mais, Srs. Deputados: a limitação dos tempos não atinge somente os partidos e os agrupamentos ou os grupos parlamentares.

Atinge, no âmago, os deputados que, precisamente por o seu grupo ou agrupamento parlamentar ter um tempo limitado, se vêem privados de intervir. E é importante que se diga que a revisão do Regimento diz respeito a todos e a cada um dos deputados. É o conjunto de regras que pauta a actividade de todos nós, e não podemos admitir que em matéria como esta haja restrições de tempo às intervenções de qualquer deputado.

E perguntamos: que empenhamento, que interesse, que convicção ou vontade política de participar num debate deste tipo poderá ter o deputado individualmente considerado, aquele que vai votar uma a uma as propostas de alteração ao Regimento, sabendo à partida que o seu poder de intervenção, o seu direito de usar da palavra está claramente amordaçado?

Que empenhamento, que garantias temos nós de que não voltaremos a ter, como tivemos no último dia, o abandono da Assembleia, a falta de quórum, porque os deputados não se sentiam motivados para discutir estes problemas dentro das baias que lhes pretendem impor?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Vozes alarmistas lançam sobre o Partido Comunista, ou sobre aqueles que defendem a normalidade regimental, a afirmação de que se não houvesse limitações levaríamos tempos e tempos e a revisão do Regimento não seria feita.

Esse argumento é falso e cai pela base. Basta lembrar, Srs. Deputados, que em 1976, quando foi elaborado o actual Regimento da Assembleia da República, a base de partida era bem mais limitada e foram necessários 3 meses.

Agora não se pede mais tempo. Pede-se apenas que a discussão do Regimento se efectue dentro das normas regimentais.

Não é pedir de mais, Srs. Deputados! Quando fomos repensar as normas que regem o nosso funcionamento temos que as cumprir até ao momento em que forem alteradas depois de uma discussão aprofundada.

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E voltamos a dizer: não pretendemos fazer, em torno da discussão do Regimento, qualquer tipo de chicana parlamentar. Pretendemos, sim, que as questões relacionadas com as normas que regem o conjunto dos deputados não sejam tratadas como «gato por brasas». As normas de funcionamento de uma Assembleia definem, elas próprias, o carácter democrático dessa Assembleia. Pela nossa parte, consideramos ser inaceitável tratar essas normas dentro de um colete de forças e condicioná-las a tempos limites.

A Sr.^a Ilda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

O Orador: ... Que maioria e os seus partidos se pretendam autolimitar, é um problema deles, embora nós digamos que isso é mau, porque não poderão responder — como até agora não o fizeram — aos pedidos de esclarecimento que a oposição, particularmente o Partido Comunista, tem feito no sentido da justificação das propostas apresentadas.

Como nos disseram na última sessão, dirão talvez que os argumentos estão sobejamente apresentados. Mas nós queríamos ver os argumentos discutidos. Se há argumentos válidos, então que venham para cima da mesa para os discutirmos no concreto.

Por outro lado, a maioria, ao apresentar esta proposta, diz que ela visa a dignificação dos trabalhos parlamentares e o melhor funcionamento do Plenário e das comissões.

Os Srs. Deputados estão muito preocupados com o facto de a Assembleia funcionar mal e atribuem isso ao Regimento! Mas nós perguntamos: é através deste colete de forças para a discussão do Regimento que os senhores vão resolver os vossos problemas, tais como as eleições em atraso e os prazos que são concedidos às comissões, os quais acabam por se não cumprir?

Quando estamos a tratar de aspectos que visam limitar a capacidade de intervenção dos deputados é bom pensarmos profundamente no que isso pode significar, caso venha a ser aprovado.

Srs. Deputados, vale a pena pensar no seguinte: neste momento, pelas contas que fizemos, existem cerca de 350 propostas de alteração ao Regimento. De acordo com aquilo que a maioria pretende ver aprovado para este Regimento especial, o MDP/CDE,

a ASDI e a UEDS teriam cerca de 15 segundos cada para debater cada proposta de alteração.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Já chega!

O Orador: — O CDS teria 40 segundos ...

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Já chega!

O Orador: — ..., o PCP teria 45 segundos, o PSD 55 segundos e o PS 1 minuto. No conjunto da Assembleia da República cada um dos partidos teria pouco mais de 5 minutos para a discussão de cada alteração. No nosso entender, Sr. Deputado, este tipo de limitação é algo de inadmissível.

Por outro lado, é inadmissível, em qualquer circunstância, sem consenso prévio, tentar-se limitar direitos dos partidos quanto à sua intervenção nesta Assembleia. E a limitação é tanto mais grave quanto já é conhecido o objectivo das propostas de alteração que a maioria — parece que com o apoio entusiástico do CDS — pretende introduzir ao Regimento da Assembleia da República.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Diz bem!

O Orador: — Mau é, Srs. Deputados, que partidos que estiveram contra medidas exactamente do mesmo tipo noutras alturas, hoje, com o mudar de ares, o mudar da maioria, tenham mudado de opinião.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — É inaceitável que se pretenda limitar os tempos de debate quando, por exemplo, está em causa alterar todo o esquema de funcionamento da Assembleia da República. Pretende-se acabar com o princípio do funcionamento consensual da conferência dos presidentes dos grupos parlamentares e impor nessa mesma conferência o ferrete da vontade da maioria, impedindo, inclusivamente, que das decisões da conferência haja recurso para o Plenário da Assembleia da República. Pretende-se — e hoje também se percebe porquê — baixar o quórum do Plenário e das comissões e acabar com as garantias de direitos de fixação e marcação da ordem do dia. Pretende-se também limitar drasticamente o direito ao uso da palavra, como aliás já está a ficar claro, através deste Regimento especial que nos é proposto.

Para finalizar, em relação a este artigo, diremos que não entendemos a revisão do Regimento como uma empreitada e sim como algo de participado, que deve merecer uma participação activa, empenhamento e a discussão de todos os deputados. Não temos do Plenário a ideia de Câmara meramente carimbadora de decisões já cozinhadas longe dos olhares do público.

A ser aprovada uma limitação deste tipo, competiria, então, perguntar o seguinte: para que serve, afinal o Plenário da Assembleia da República? Apenas para a maioria e os seus deputados, obedientes e calados, virem aqui dizer ámem às propostas que foram cozinhadas algures, longe dos olhos do público?

Por tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, iremos votar contra este aleijão antidemocrático que pretendem fazer aprovar neste Regimento especial.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — O Sr. Deputado não acha que o seu raciocínio aritmético é forçar um pouco a nota? Dividir as trezentas e tal propostas pelo número de minutos que cabe a cada grupo ou agrupamento parlamentar será, de facto, um argumento que colha com um mínimo de razoabilidade?

O Sr. Deputado sabe tão bem como eu que a esmagadora maioria dessas trezentas e tal propostas de alteração terão muito provavelmente o consenso da Câmara, que são questões menores e sem importância. No fundo, tudo se resume a uma meia-dúzia de assuntos extremamente importantes. Mas isso fica muito longe dos 350 temas que poderiam justificar o raciocínio aritmético que fez para condenar a delimitação proposta dos tempos.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Se o Sr. Deputado Lopes Cardoso está contente com o período de 1 hora e 45 minutos que lhe atribuíram para esta revisão do Regimento — em nosso entender, em marchas forçadas —, isso é consigo. Limitei-me apenas a expor perante a Câmara o número de propostas de alteração apresentadas e a explicar que se cada deputado pretender usar da palavra em relação a qualquer alteração que é proposta — e tem esse direito —, lhe é concedida uma ridícula de tempo.

Por outro lado, ainda que sejam poucos os temas essenciais a discutir, espalhando a discussão num tempo rígido, acabará por não haver tempo para discutir esses mesmos temas fundamentais, uma vez que, logicamente, o Sr. Deputado Lopes Cardoso não pretenderá que a Câmara apenas se levante e se sente sem justificar sequer o porquê do seu voto em relação a cada proposta de alteração.

O Sr. Presidente: — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — A questão que aqui se coloca não é a de saber se estou ou não contente com o tempo que me foi atribuído, obviamente que o aceito e o considero suficiente. O que está em causa é o significado real do argumento do Sr. Deputado.

Se no seu entender — e levando as coisas ao extremo — cada deputado teria o direito de intervir sobre cada uma das 350 propostas de alteração — e não sabemos quantas mais irão ainda surgir —, multiplique os 250 deputados por um tempo mínimo, que exceda o pedir a palavra ao Sr. Presidente, dizer «Sr. Presidente e Srs. Deputados» e sentar-se, e veja onde é que iríamos parar.

Esses raciocínios aritméticos são extremamente perigosos e eu poderia inviabilizar a liberdade de intervenção de cada deputado, recorrendo a um raciocínio aritmético deste tipo, ou seja, caminhando nas mesmas águas. Isso levar-me-ia a que resultado, Sr. Deputado?

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para contraprotectar, se assim entender, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — O Sr. Deputado Lopes Cardoso insiste na nota, e eu oreio que não valerá a pena perder muito mais tempo.

Penso que compreendem que o que moveu esta minha intervenção e o que move a apreciação do Partido Comunista em torno da proposta sobre os tempos globais de debate atribuídos a cada partido e agrupamento parlamentar limita-se no facto de entendermos que as normas previstas no actual Regimento serem suficientes para garantir a celeridade necessária e a boa organização dos debates sobre a revisão do Regimento.

Logicamente que se houver questões em que os deputados dos diferentes partidos não entenderem intervir ou entenderem intervir pouco, é um problema deles. O que não podemos aceitar é que contra a nossa vontade nos seja imposto um tempo que nos dá, por cada proposta de alteração — e temos esse direito — o direito de usar da palavra apenas durante 45 segundos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Gonzalez.

O Sr. António Gonzalez (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de aditamento ao artigo 11.º por mim apresentada baseia-se no facto de que o deputado independente não pode participar na reunião dos líderes parlamentares para defender a atribuição de algum tempo a fim de intervir no Plenário onde não poderá, pois, defender posição própria aquando da discussão das alterações ao Regimento da Assembleia da República em que vão ser discutidas matérias que, como deputado, também lhe dizem respeito e no facto de que vão, decerto, recrutar ainda mais as já poucas possibilidades de intervenção da oposição, no meu caso as possibilidades regimentais do Deputado Independente do Partido Os Verdes.

Mais: cria-se um precedente perigoso de silenciamento dos deputados independentes não integrados em grupo ou agrupamentos parlamentar em matérias que lhes dizem respeito.

Quanto aos 20 minutos que propomos, eles foram calculados na base da proporcionalidade dos tempos atribuídos aos agrupamentos parlamentares e mesmo assim foram reduzidos 6 minutos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Corregedor da Fonseca.

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente a este artigo 11.º em discussão somos da opinião que não deve haver qualquer limitação de tempos.

Já houve quem comparasse a Constituição com o Regimento e dissesse, em plena Comissão de Regimento e Mandatos — alguns deputados da maioria, como é evidente — que se houve um processo especial para o debate da Constituição política portuguesa, também deveria haver um processo especial para o debate das alterações que a maioria quer impor ao Regimento. É evidente que não é esse o nosso entendimento: o Regimento tem a ver com uma questão

interna da Assembleia da República, e uma coisa nada tem a ver com a outra.

Nessa ordem de ideias, qualquer dia, qualquer iniciativa da maioria obedecerá a processos especiais de debate para, rapidamente acelerar a aprovação dos documentos que aqui apresentem e que pretendem impor aos partidos da oposição.

A verdade é que, quer por parte do PSD quer do PS, a pressa é muita. Daí o seu empenho em limitar o debate e daí esta proposta que apresentaram contra a qual nós já nos manifestámos na Comissão e aqui em Plenário que, como é evidente, dificultará uma análise aprofundada das propostas de alteração... e essas propostas não são apenas meia dúzia. Nós não estamos muito interessados em criar escolhos ao livre debate e à aprovação das propostas que entendermos que devem ser aprovadas, mas a verdade é que o Sr. Deputado Lopes Cardoso, tal como o seu agrupamento parlamentar, acompanharam o debate na Comissão apenas até determinada altura. Não sei se o Sr. Deputado Lopes Cardoso tem um conhecimento claro e concreto de tudo o que se debateu e como foram debatidas, em Comissão, as inúmeras propostas — 150 ou 160 e tal — apresentadas pela maioria!

É evidente que agora os deputados do PS já não se importam de dar o dito por não dito. Agora, submissamente, lá vão apoiar aquilo que dirigentes partidários do Partido Socialista classificaram, há 2 anos, de «lei da rolha». E, sem pudor, alargam esta «lei da rolha» até ao próprio debate das alterações ao Regimento. E com certeza que pretenderão acelerá-los.

Aliás, nós não estamos de acordo com a forma como o Grupo Parlamentar do Partido Socialista nos tem habituado ao longo dos debates sobre matérias que à maioria se tornam incómodas.

É claro, Srs. Deputados, que estamos contra o artigo 11.º pelos motivos que o meu colega de bancada Sr. Deputado António Taborda já apresentou.

Há ainda um outro aspecto para eu levantar. No artigo 11.º diz-se que «cada partido disporá, para efeitos previstos na regulamentação, do seguinte período de tempo global: ...», referindo os tempos atribuídos aos partidos e agrupamentos parlamentares. Aqui levanta-se uma questão: é que até nesta proposta, apresentada pela maioria PS/PSD, verificamos que se desrespeita uma praxe já acentuada noutros debates anteriores em que grupos e agrupamentos parlamentares têm que ter tempos diferenciados. Nós, Sr. Presidente, não aceitamos, uma vez mais, que ao Grupo Parlamentar do MDP/CDE seja atribuído o mesmo tempo que é atribuído aos agrupamentos parlamentares da ASDI e da UEDS.

Entendemos, aliás, e por isso apresentámos uma proposta, que todos os grupos e agrupamentos parlamentares deviam ter o mesmo tempo; não devia haver limitação de tempo para ninguém.

Mas, uma vez que a proposta apresentada pelo PS e pelo PSD está colocada desta forma, nós estamos em total desacordo também quanto aos tempos apontados.

Em relação às propostas apresentadas pelo agrupamento parlamentar da UEDS ao n.º 3 do artigo 11.º, estamos totalmente de acordo com elas e dispostos a apoiá-las, assim como apoiamos que o Deputado Independente do Partido Os Verdes deve dispor de

tempo. Normalmente este deputado é esquecido, não tem nem gabinete, nem coisa que o valha, e inclusivamente às vezes tenta-se coarctar-lhe tempo no debate, seja ele qual for.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, nós entendemos que esta limitação que o PS e o PSD pretendem impor tem a ver com a limitação dos poderes e dos direitos da oposição, e nada mais.

É claro que não poderemos, pois, dar o nosso apoio a esta proposta apresentada pelo PS e pelo PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, por um lado, vou pedir um esclarecimento, por outro, farei uma tentativa para avançar.

Se todo o problema do MDP/CDE é o de ter o mesmo tempo da UEDS, se quer mais, digo-lhe que por parte da UEDS não há nenhuma objecção em que o MDP/CDE disponha de mais tempo. Nós não medimos o nosso papel nesta Assembleia em função dos minutos que nos são atribuídos.

Vozes da UEDS: — Muito bem!

O Orador: — Mas, há uma coisa que eu não entendo e que não deve estar muito clarificado no Grupo Parlamentar do MDP/CDE, e por isso queria pedir-lhe um esclarecimento. É que, por um lado, o Sr. Deputado manifestou-se aqui veementemente contra esta «coisa» inconcebível de o MDP/CDE ter o mesmo tempo que a UEDS, mas, por outro, apresentou ao Plenário desta Assembleia uma proposta de alteração ao artigo 11.º em que atribua o mesmo tempo à UEDS, ao MDP/CDE e à ASDI.

Em que ficamos final, Sr. Deputado?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Corregedor da Fonseca, como há outro Sr. Deputado que deseja pedir-lhe esclarecimentos, pergunto-lhe se deseja responder já ou no fim.

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Respondo já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado Lopes Cardoso, nós temos reparado na ginástica que tem feito ao longo desta sessão. É uma ginástica que realmente me surpreende.

É evidente que não esteve atento à argumentação aduzida pelo Sr. Deputado António Taborda, mas eu não lha vou repetir.

Quando apresentámos a proposta de alteração, argumentámo-la devidamente e ela é clara: nós não somos favoráveis à distribuição de quaisquer tempos, em todo o caso pensamos que todos devem ter o mesmo tempo. Isso foi dito claramente. O Sr. Deputado quer fazer graça, mas não colhe graça nenhuma.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Então eu não entendo, Sr. Deputado. Ao propor que todos tenham o mesmo tempo, o que o MDP/CDE pretende é que não haja limitação de tempo. É isso, Sr. Deputado?

O Orador: — Sr. Deputado, nós temos dito — e o Sr. Deputado António Taborda disse-o claramente — que concordamos com a aplicação do artigo 87.º do Regimento, isto é, de que não haja limitação de tempos para ninguém, como é evidente.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Então era preferível redigirem claramente as propostas que apresentaram, Sr. Deputado.

O Orador: — Sr. Deputado Lopes Cardoso, nós não precisamos do favor do Sr. Deputado para termos mais tempo; trata-se apenas de uma questão de coe-rência.

Chamo a atenção do Sr. Presidente da Assembleia da República para o facto de, em todos os debates que aqui tem havido, o MDP/CDE, como grupo parlamentar que legitimamente se apresentou às eleições integrado numa coligação, e não como meros deputados integrados num partido que nem sequer a classificação de independentes têm ...

O Sr. Secretário de Estado António Vitorino sorri-se, mas era conveniente que agora no Governo tivesse mais atenção.

Lembro-me de um debate que tive com V. Ex.ª, Sr. Secretário de Estado ...

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares: — Essa não lembra ao diabo!

O Orador: — Se quiser interromper, faça favor, Sr. Secretário de Estado.

Protestos da UEDS.

A julgar por aquilo que se lê nos jornais, pode ser que o vosso partido, Sr. Deputado Hasse Ferreira, se dilua noutros. Não sei se o Sr. Deputado Hasse Ferreira tem alguma coisa a dizer ...

O Sr. Presidente: — Agradecia que não saísse do tema principal, Sr. Deputado Corregedor da Fonseca.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não se trata de se ter mais ou menos tempo. Entendemos que há uma regra que tem que ser respeitada, temo-nos levantado em redacção a isso, em conferência de líderes esse problema nunca mais se levantou e nos debates aqui travados tem havido uma diferenciação entre grupo e agrupamento parlamentar.

Mas nós não colocamos este problema independentemente de estarmos em total desacordo com qualquer limitação de tempos neste debate.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para exercer o direito de defesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — O Sr. Deputado Corregedor da Fonseca, louvando-se nos órgãos de

comunicação social, disse que o meu partido talvez se diluísse num outro partido.

Se eu me quisesse louvar nos órgãos de comunicação social, diria que o seu partido não vai diluir-se em nenhum partido, porque desde há muitos anos que já está diluído noutro partido, Sr. Deputado.

Aplausos da UEDS, do PS, do PSD e da ASDI.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Essa é boa!

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Corregedor da Fonseca.

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado Lopes Cardoso, não vale a pena entrarmos nesse debate.

Risos do PS, do PSD e da UEDS.

A gargalhada boçal surgiu novamente!

Risos do PS, do PSD e da UEDS.

E pode continuar a surgir!

Sr. Deputado Lopes Cardoso, nós não estamos muito interessados, mas, se quiser, teremos muito gosto em recebê-lo no MDP/CDE e consigo darmos uma volta pelo país a fim de lhe mostrarmos como funciona as dezenas de sedes do MDP/CDE, cerca de 40 e tal por todo o País. Nessa altura, V. Ex. poderá saber o que é um partido, como funciona, como se organiza, para que, finalmente, o seu partido possa ser um partido de implantação regional já que o nosso é de implantação nacional.

Vozes do MDP/CDE e do PCP: — Muito bem!

O Sr. António Lacerda (PSD): — Tanta parra para tão pouca uva!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

Entretanto, alerta para o facto de faltarem 2 minutos para terminar os trabalhos.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Deputado Corregedor da Fonseca, acho que já é tempo de não perdermos tempo a discutir os tempos.

Mas gostaria de perguntar-lhe se pode informar a Câmara do tempo que levou a discutir o Regimento pelo qual nos temos regulado desde 1977. É que o tempo que está distribuído para a revisão do Regimento é superior ao tempo que esta Assembleia gastou para discutir o actual Regimento. O Sr. Deputado poderá esclarecer se é ou não assim?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Corregedor da Fonseca.

O Sr. Corregedor da Fonseca (MDP/CDE): — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, receio não ter percebido muito bem a sua pergunta. O que me parece, e que sobressai da sua intervenção, é que está perfeitamente satisfeito com o tempo que lhe é atribuído.

É evidente que nós não estamos e o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, que é cioso do cumprimento de certas normas regimentais, causa-me uma certa surpresa quando não defende, aqui, claramente o artigo 87.º, mostrando-se, pelo contrário, muito satisfeito com a distribuição de tempos e, inclusive, com a própria distribuição de tempo que é atribuída ao seu agrupamento parlamentar.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Responda à pergunta!

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, era para comunicar a V. Ex.ª que, nos termos do consenso que se fez em relação aos restantes grupos parlamentares, não haveria inconveniente em que se votasse um requerimento que tive ocasião de apresentar na Mesa, como primeiro subscritor, há já algum tempo.

O Sr. Presidente: — Como o Sr. Deputado sabe, não se pode interromper a votação que está em curso.

Dá ter sido reservada a votação do requerimento para o final.

Mas se o Sr. Deputado me diz que há um consenso geral ...

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, da nossa parte quando fomos consultados pela bancada do PS acerca da organização dos trabalhos de hoje, ficou claro que não nos oporíamos a que os trabalhos prosseguissem até ao termo da discussão deste ponto. O PS anunciou-nos, então, que tinha um requerimento sobre a organização da ordem de trabalhos de quinta-feira, ao qual não nos opusemos também.

Colocada como foi a questão pelo Sr. Presidente, e bem, entendemos que os trabalhos se devem interromper neste momento, a menos que prossiga esta discussão.

Deve prosseguir na quinta-feira com este ponto na ordem de trabalhos e, depois de terminado e ao abrigo de uma disposição regimental que permite que em relação às matérias inscritas na ordem do dia possa ser requerida a sua alteração, será então votado o requerimento de alteração passar-se-á à ordem de trabalhos, tal como a bancada do PS deseja apresentar como proposta à Assembleia da República.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Deputado, compreendo a sua intervenção. Simplesmente, o que diz o Regimento — não posso citar a disposição de cor, nem isso vem ao caso — é o seguinte: há um período de 2 horas durante o qual este tipo de matérias deve ser discutido. Se por acaso, por hiptótese absurda, esse

período de 2 horas tivesse acabado antes do fim do horário regimental, evidentemente que, dentro dessa teoria, seria interrompida a discussão e passaríamos a discutir os assuntos que viessem posteriormente.

Estou a referir-me ao artigo 83.º do Regimento.

Ora, dentro desta medida — e não só por se ter atingido a hora regimental, mas até nos termos do artigo 87.º —, precluiu a discussão deste tema. Ora, não se vê inconveniente, dado que se fez esse consenso, em votar agora esse requerimento, que permitiria que entrássemos na próxima sessão mais à vontade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, só por consenso poderei submeter à votação o requerimento apresentado na Mesa.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, não se trata aqui de questionar ou de aprovar um consenso. Trata-se só de organizar os trabalhos de acordo com o Regimento.

Da nossa parte insistimos: estamos na disponibilidade para prosseguir, como já referimos, na discussão desta matéria e não nos opomos a que, no fim desta discussão, seja votado o requerimento — não lido, de resto — que o PS apresentou.

Quanto à impossibilidade de a ordem do dia ser interrompida neste momento, pensamos que o que se deve fazer é passar a ordem do dia, que hoje está prevista, para quinta-feira e, terminado este ponto — e só depois disso — votar o requerimento que o PS entende submeter à consideração do Plenário, com vista à organização das restantes matérias também inscritas na ordem do dia.

Da nossa parte não se trata de negar o consenso. Trata-se de afirmar uma impossibilidade regimental para poder proceder como o Sr. Deputado José Luís Nunes entende, sendo certo também que não entendemos qual é o inconveniente concreto de podermos encerrar os trabalhos neste momento, como é regimental, prosseguir na quinta-feira até ao encerramento deste ponto e depois fazer a votação que o PS entende que deve ser feita.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dada a intervenção do Sr. Deputado João Amaral e ficando claro que não há qualquer inconveniente em que, encerrado este ponto, se passe à votação desse requerimento, para facilitar o problema concluímos que, como não há consenso, não haverá votação.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado. Srs. Deputados, vão ser lidos os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Leonel Fadigas): — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: projecto de lei n.º 301/

III, da iniciativa do PS, sobre a criação da freguesia da Guia no Concelho de Pombal, que foi admitido e baixa à 10.^a Comissão; proposta de lei n.º 62/III, que define o regime das leis de programação militar, que foi admitida e baixa à 7.^a Comissão; proposta de lei n.º 63/III, no sentido de lhe ser concedida autorização legislativa para definir, em geral, ilícitos criminais e penas, que foi admitida e baixa à 1.^a Comissão; proposta de resolução n.º 11/III, da iniciativa do Governo, que aprova para ratificação o protocolo n.º 6 à Convenção para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais relativo à abolição da pena de morte, que foi admitida e baixa à 1.^a Comissão; proposta de resolução n.º 12/III, da iniciativa do Governo, que aprova para adesão a Convenção Relativa ao Estatuto dos Apátridas, concluída em Nova Iorque em 28 de Setembro de 1954, que foi admitida e baixa à 1.^a Comissão; projecto de resolução da iniciativa do CDS, sobre a assunção pela Assembleia da República de poderes extraordinários de revisão constitucional, que foi admitido; ratificação n.º 80/III, da iniciativa do PCP, sobre o Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março, que estabelece o regime de delimitação e da coordenação das actuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, que foi admitida; ratificação n.º 81/III, da iniciativa do PCP, sobre o Decreto-Lei n.º 78/84, de 8 de Março, que estabelece a classificação dos municípios do continente e das regiões autónomas, que foi admitida; ratificação n.º 82/III, da iniciativa do CDS, sobre o Decreto-Lei n.º 74/84, de 2 de Março, que cria junto da Presidência do Conselho de Ministros e Conselho Permanente de Concertação Social, de carácter consultivo e composição tripartida, definindo as suas atribuições, a sua composição e organização e regulamentando o seu funcionamento, tendo sido admitida.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, a ordem do dia da sessão da próxima quinta-feira, que se iniciará às 15 horas, sem período de antes da ordem do dia, será a continuação da primeira parte da ordem do dia estabelecida para hoje, à qual se acrescentam as alterações ao Regimento da Assembleia da República,

A segunda parte será a apreciação do pedido de ratificação n.º 8/III, da iniciativa do PCP.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Lemos** (PCP): — Sr. Presidente, eu e o meu grupo parlamentar tínhamos ficado com o entendimento de que na quinta-feira não haveria período de antes da ordem do dia, desde que já estivesse aprovado o Regimento especial para a discussão das alterações ao Regimento e que a sessão fosse dedicada a essa matéria. Uma vez que esse processo ainda não está concluído, fica-nos a dúvida se haverá, ou não, lugar para período de antes da ordem do dia. Não faremos de isto uma grande questão, mas poderemos ver o assunto amanhã.

O Sr. **Presidente**: — Com certeza, Sr. Deputado. De qualquer forma, o que se resolveu na reunião de

líderes foi que na próxima quinta-feira não haverá período de antes da ordem do dia e não havia quaisquer condicionamentos.

Recordo que amanhã, às 15 horas, haverá reunião dos líderes parlamentares.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 15 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

João Maurício Fernandes Salgueiro.

Partido Comunista Português (PCP):

Manuel Rogério de Sousa Brito.

Centro Democrático Social (CDS):

José Augusto Gama.

Luís Eduardo da Silva Barbosa.

Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):

Rúben José de Almeida Raposo.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Fernando Alberto Pereira de Sousa.

Jorge Alberto Santos Correia.

José Carlos Pinto Basto Torres.

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.

José Maria Roque Lino.

Manuel Alfredo Tito de Morais.

Nelson Pereira Ramos.

Rui Fernando Pereira Mateus.

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio Mesquita Araújo Guedes.

Daniel Abílio Ferreira Bastos.

João Maria Ferreira Teixeira.

Marília Dulce Coelho Pires Raimundo.

Mário Martins Adegas.

Pedro Paulo Carvalho Silva.

Partido Comunista Português (PCP):

António Dias Lourenço.

António José Monteiro Vidigal Amaro.

António da Silva Mota.

Carlos Alberto Gomes Carvalhas.

Carlos Alfredo de Brito.

Domingos Abrantes Ferreira.

Georgete de Oliveira Ferreira.

João António Torrinas Paulo.

Joaquim Gomes dos Santos.

Maria Margarida Tengarrinha.

Mariana Grou Lanita.

Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Zita Maria de Seabra Roseiro.